

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de no-break, compra de banco de capacitores, baterias e módulo de controle placa CPU, a fim de atender as necessidades do SERGIPEPREVIDÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA :

1. A manutenção do no-break é necessária para garantir o seu funcionamento adequado e evitar falhas ou danos aos equipamentos conectados. O no-break é um dispositivo que fornece energia elétrica em caso de queda ou oscilação da rede elétrica, protegendo os aparelhos sensíveis a essas variações.

2. A intervenção consiste em substituir as baterias, capacitores e sistema de controle. Verificação dos cabos, dos fusíveis, dos ventiladores e dos circuitos internos, bem como realizar testes de carga e descarga.

3. Necessitamos que a manutenção corretiva seja realizada em caráter emergencial, visto que o equipamento assegura toda contenção de risco energético de nossos servidores, que atendem o sistema de previdência dos servidores do estado.

Seguindo exigência do fabricante, a manutenção deve ser realizada por um técnico especializado e peças originais.

3- FUNDAMENTO LEGAL:

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá o Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e subsidiamente suas alteração posteriores. A presente aquisição será do tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, desde que atenda as exigências legais e as especificações deste Termo de Referência.

4. DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

Especificação do equipamento:

Nobreak Engetron de 15 KVA DWMM15-E23E N. SÉRIE 0317073 com 64 baterias VRLA 12 V 9Ah , tensão de entrada/saída 220VAc.

Defeito/solução:

Equipamento não segura carga na falta de rede elétrica e alarmando sem tensão de saída. Apresenta desgastes do banco de baterias, banco de capacitores do filtro ressonante no ultrapassado tempo de vida útil, placa CPU com modulo de controle ruim. Faremos instalação de 64 baterias novas 12 V 9 Ah, instalação dos filtros capacitivo ressonantes, manutenção corretiva na placa de CPU/Controle, manutenção preventiva, aferição, calibração das grandezas elétricas com via software dedicado do fabricante do nobreak, testes de funcionamento com carga com simulação de falta de rede elétrica e monitoramento do tempo de autonomia.

Itens:

01-Baterias VRLA AGM 12 V 9 Ah - Quantidade 64 unidades.

02-Banco de capacitores polipropileno encapsulamento de alumínio capacitâncias de 30uF/250VAc, 5uF/250VAc, 45 uF/250VAc - Quantidade: 18 unidades.

03-Módulo de controle placa CPU nobreak Engetron 15KVA.

04-Serviços desmontagem, montagem dos bancos de baterias, montagem dos de capacitores, manutenção preventiva, aferição, calibração e testes de funcionamento.

Resultados Esperados:

Permitir que o f no-break do CPD seja submetido a análise e manutenção adequada, garantindo assim a segurança no fornecimento de energia de qualidade aos equipamentos que são utilizados pela infraestrutura da rede do instituto.

Garantias:

90 dias para capacitores e serviços executados, 1 ano para baterias, sem cobertura para peças e serviços não citados nesta proposta.

5. DO CUSTO ESTIMADO

O valor total do presente contrato é de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/Instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	ESTIMATIVA ANUAL
37201	09.122.0036	0869	3.3.90.40	1802	22.540,00

8. DAS RESPONSABILIDADES:

I- A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a :

- a) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações do SERGIPEPREVIDENCIA, para o fiel cumprimento do serviço, na data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade a serem entregues.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGIPEPREVIDENCIA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SERGIPEPREVIDENCIA.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

II- O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento da prestação dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada.
- d) Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências do SERGIPEPREVIDÊNCIA, para execução dos serviços.
- f) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, através dos seus representantes.

9. DO PAGAMENTO:

➤ O SERGIPEPREVIDÊNCIA efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo

de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

➤ Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do SERGIPEPREVIDÊNCIA do serviço contratado, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

➤ A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

➤ Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

➤ O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o SERGIPEPREVIDÊNCIA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades.

10. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e fazer anotações e registros de todas as ocorrências que de tudo dará ciência ao credenciante para a regularização das falhas ou defeitos observados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Aracaju, 30 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Humberto Rios Callado

Assessor(a) de Informática

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S2M6-8JXX-JFRS-DM9V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

- Humberto Rios Callado - 30/04/2024 10:32:39 (Docflow)
- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE - 30/04/2024 12:12:11 (Docflow)